



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2741ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 16 de setembro de 2026, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Ausência justificada do Sr. Gustavo Rabelo Tavares Borba. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Alexandre Pereira Velloso, Antônio de Pádua Alpino, José Luiz Romero Tomé, Marcelo Ayres, Rafael da Silva Machado, Robson de Lima Carneiro e Sérgio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sra. Paola Domingues Jacob - Presidente; Sra. Verônica Lagassi - Vice-Presidente; Sr. Luiz Carlos Marques Filho - Procurador Regional Adjunto; Sr. André Rodrigues Marques de Souza Silva – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** 1º. – **Aprovação das atas de nº 2737, 2738, 2739 e 2740 realizadas nas Sessões Plenárias dos dias 02, 03 e 08 e 09 de setembro, respectivamente – aprovadas por unanimidade.** 2º. – **Processo nº SEI-220005/000128/2026. Denunciante:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA. **Denunciado:** Rafael Tonassi Souto. **Vogal Relator:** Elizabeth De Almeida dos Santos. **Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. **Voto:** No dia 14/07/2026 recebi o presente processo, no qual fui nomeada Relatora. Trata-se de processo administrativo sancionador deflagrado pela Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio em face do Leiloeiro Público Rafael Tonassi Souto matrícula número 324. O Leiloeiro foi notificado em 07/01/2026, da verificação de sua participação em duas sociedades empresárias, com registro ativo, em desacordo com as previsões legais, e, ciente, ficou-se inerte. Empresas Instituto IPJ Ltda – Nire 33213637437 Instituto de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

proteção a pessoa Ltda – Nire 33214061351 Conforme determina o Decreto Federal número 21981/1932 em seu artigo 36, alínea A, itens 1 e 2, combinado com o artigo 75 e 90 da instrução normativa DREI número 52/ 2022 e terminantemente proibido a participação em sociedade empresarial com escopo alheio as exceções de Holding pura e administração de bens próprios, o profissional com matrícula de leiloeiro público, com pena prevista de destituição. Pelo exposto acima opina-se pela destituição do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Rafael Tonassi Souto e pelo respectivo cancelamento de sua matrícula.

É o voto. Manifestação: O Sr. Luiz Carlos Marques informou que a Procuradoria Regional ratifica a manifestação pela destituição do leiloeiro, mas ressaltou, em caráter pessoal, que a legislação aplicável à categoria é antiga e merece interpretação compatível com o ordenamento jurídico atual. Destacou a necessidade de diferenciar a participação do leiloeiro como investidor do efetivo exercício de atividade empresarial, especialmente diante da possibilidade de registro do leiloeiro como empresário pelo DREI. No caso concreto, embora reconheça a irregularidade e a atuação adequada da fiscalização, considerou pertinente ampliar a reflexão sobre a extensão da vedação legal. A Sra. Presidente informou que já instituiu grupo de trabalho para elaborar proposta de atualização da legislação sobre armazéns gerais, e que, após a conclusão desse trabalho, será criado novo grupo para propor a atualização da legislação sobre leiloeiros. Ressaltou a importância de a JUCERJA atuar de forma proeminente e na vanguarda desse processo, destacando a qualificação da equipe técnica, que contribui com conhecimento prático e teórico para o aperfeiçoamento da legislação. O Sr. Luiz Carlos Marques parabenizou a Sra. Presidente pela iniciativa e manifestou interesse em integrar o futuro grupo de estudos destinado à atualização da legislação sobre leiloeiros. A Sra. Verônica Lagassi solicitou sua inclusão no grupo de trabalho sobre armazéns gerais e informou que pretende encaminhar o projeto ao IAB após sua elaboração. Quanto ao caso, destacou a necessidade de observar possíveis conflitos de interesses, defendendo que sejam estabelecidos limites às atividades empresariais que o leiloeiro possa exercer como sócio. O Sr. Bernardo Berwanger destacou que a legislação, recepcionada como lei, é expressa ao vedar a



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

participação do leiloeiro em sociedades. Ressaltou que outras categorias profissionais também possuem restrições semelhantes, conforme seus respectivos regimes jurídicos, e ponderou que, no caso dos leiloeiros, a norma vigente é clara quanto à proibição. Assim, entendeu que não caberia ao Plenário conferir interpretação contrária ao texto legal, competindo eventual alteração ao legislador. Até que isso ocorra, defendeu a manutenção do entendimento atualmente adotado. O Sr. Alexandre Velloso destacou que a atividade de leiloeiro é personalíssima e possui restrições próprias, ressaltando que o DREI admite seu registro como empresário individual apenas para atividades relacionadas à leiloaria. Citou caso de leiloeiro que se tornou sócio de empresa de comercialização de antiguidades e móveis, apontando o risco de conflito de interesses decorrente do exercício simultâneo das atividades. A Sra. Presidente fez uma ponderação acerca das restrições aplicáveis a militares e servidores públicos, esclarecendo que, conforme a legislação pertinente, em determinadas situações eles podem participar de sociedades como sócios, mas não exercer a função de administrador. Após, a Sra. Presidente abriu a votação – **voto da Relatora aprovado por unanimidade.**

5. **Assuntos Gerais:** A Sra. Presidente informou que entrará em produção, na sexta-feira, dia 18, às 19 horas, o pagamento das taxas da JUCERJA via Pix e por meio de qualquer instituição bancária. Ressaltou que a implementação foi realizada em tempo recorde. Comunicou que, no dia 30, às 11 horas, será realizada solenidade no quarto andar da JUCERJA, com palestras do Presidente do Sindicato dos Leiloeiros e da Presidente da Associação dos Tradutores Públicos, seguidas da entrega de carteiras e de um coquetel. Convidou os presentes a participarem. Relatou, ainda, que esteve em Pirai para a inauguração do Regin 2.0 e que, na ocasião, conseguiu que o Município fosse o primeiro a aderir ao projeto do Portal do Licenciamento. Destacou que o Portal do Licenciamento poderá contribuir para a arrecadação municipal e relatou a apresentação das iniciativas da JUCERJA a representantes de 11 municípios, mencionando o interesse de Resende na implantação do Portal. Na sequência, agradeceu ao Sr. Rafael Machado pelo convite para



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

o evento *Cont in Rio*, em Rio das Ostras, onde proferirá palestra, ressaltando a participação da JUCERJA no evento. Por fim, relatou sua participação em evento sobre leiloeiros, ocasião em que apresentou as novas carteiras, que foram bem recebidas, e esclareceu que a primeira via será gratuita e custeada pela JUCERJA. A Sra. Verônica Lagassi ressaltou a importância de iniciar, no âmbito da JUCERJA, a discussão sobre a atualização da legislação, considerando que os principais problemas são identificados no cotidiano da Autarquia. Defendeu a participação das equipes que atuam diretamente com leiloeiros, tradutores públicos e armazéns gerais, a fim de levantar as principais dificuldades encontradas no registro. Acrescentou que o trabalho poderá ser posteriormente analisado pelo IAB, em conjunto com a Comissão especializada do IAB, para adequação ao ordenamento jurídico e eventual encaminhamento ao Congresso Nacional. O Sr. Wagner Huckleberry ponderou que, diante da discussão sobre eventual alteração legislativa, seria importante ouvir a representação dos leiloeiros, especialmente o Sindicato da categoria, antes de qualquer iniciativa. Questionou qual é o posicionamento do Sindicato sobre a matéria e ressaltou que a discussão deve considerar diretamente os interesses e as demandas dos profissionais afetados, evitando que a JUCERJA ou outras instituições assumam o papel de representação da categoria. A Sra. Presidente esclareceu que já manteve contato com o Sr. Presidente do Sindicato dos Leiloeiros, a quem apresentou a iniciativa de atualização da legislação, tendo recebido manifestação favorável. Ressaltou o estreitamento da relação entre a JUCERJA e as entidades representativas dos leiloeiros no Estado do Rio de Janeiro. Destacou que a JUCERJA pode contribuir para a elaboração de eventual proposta legislativa, considerando a experiência prática de sua equipe e os problemas identificados no cotidiano. Ressaltou, contudo, que a iniciativa deverá considerar as demandas da categoria e que mantém diálogo aberto com sindicatos e demais entidades. Esclareceu, por fim, que o grupo de trabalho específico sobre a legislação dos leiloeiros ainda não foi criado, estando sua criação prevista para momento posterior. O Sr. André Rodrigues esclareceu que a Área de Controle e Fiscalização já mantém contato direto com o Sindicato dos Leiloeiros, de modo que a entidade será considerada nas



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

discussões sobre a matéria. O Sr. Wagner Huckleberry esclareceu que não se opõe à iniciativa, mas ponderou que a discussão deve observar a participação democrática das entidades diretamente relacionadas à categoria. Questionou a centralidade atribuída ao IAB, ressaltando que outras instituições e órgãos representativos também podem contribuir para a discussão e que a participação deve ser ampla e plural. A Sra. Presidente destacou a importância de unir esforços e de utilizar os canais institucionais disponíveis para conferir maior efetividade ao encaminhamento da proposta legislativa, pontuando que a Vice-Presidente possui contato direto com o IAB e acesso aos seus canais institucionais. O Sr. Wagner Huckleberry ponderou que, historicamente, o Poder Executivo tem desempenhado papel relevante na proposição e aprovação de projetos de lei no Brasil, destacando que a discussão deve considerar os limites de atuação institucional de cada Poder. Ressaltou, ainda, a necessidade de cautela para que a JUCERJA não assuma, de forma paternalista, a representação dos interesses dos leiloeiros. A Sra. Verônica Lagassi concordou com as ponderações apresentadas e ressaltou a possibilidade de aperfeiçoamento da legislação por meio da articulação institucional. Como exemplo, mencionou a Lei Complementar nº 123/2006, destacando que foi autora de alguns de seus incisos, os quais possibilitaram o somatório dos faturamentos para fins de enquadramento no limite de R\$ 4.800.000,00, com a contribuição do IAB para a inclusão desses dispositivos na legislação. O Sr. Luiz Carlos Marques manifestou apoio às ponderações do Sr. Wagner Huckleberry quanto à importância da deliberação democrática e da representação das respectivas categorias pelos Vogais. Ao final, esclareceu que sua proposta busca ampliar a liberdade de atuação dos leiloeiros, ressaltando que a discussão não tem por objetivo prejudicar a categoria, mas questionar o modelo estatal de fiscalização atualmente aplicado. O Sr. Renato Mansur considerou o debate saudável e destacou a importância da experiência do Sr. Wagner Huckleberry. Na sequência, agradeceu à JUCERJA pela participação no evento *Cont in Rio* e estendeu o convite aos presentes. Por fim, agradeceu ao Secretário-Geral pelo apoio prestado no plantão, ressaltando sua disponibilidade e empenho na solução de casos, inclusive os mais



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

complexos, e a forma acolhedora com que atende às demandas dos empresários contábeis. O Sr. Igor Eldeinstein agradeceu ao Sr. Renato Mansur pelo apoio prestado aos empresários de Teresópolis em questões relacionadas à JUCERJA, destacando sua disponibilidade, atenção e eficiência no atendimento das demandas. Ressaltou, ainda, a gratidão dos empresários do município pelo auxílio prestado. O Sr. Marcelo Ayres justificou sua ausência ao Sr. Rafael Machado, ao Sr. Renato Mansur e à Sra. Presidente, esclarecendo que não poderá participar do *Cont in Rio*, em razão de viagem a Xangai. Desejou a todos um excelente evento e manifestou a expectativa de que Rio das Ostras receba os participantes com acolhimento, contribuindo para o sucesso da iniciativa voltada à classe contábil.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 17/09/2026 às 13:00h.
- 7. Assinaturas:** Paola Domingues Jacob; Verônica Lagassi; Luiz Carlos Marques Filho; André Rodrigues Marques Souza Silva; Affonso D'Anzicourt e Silva; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; Andrea Marques Valença; Antônio de Pádua Alpino; Antônio Charbel Jose Zaib; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Corinto Falcão; Elizabeth de Almeida dos Santos; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; Leonardo Martins da Silva; Luciano Lopes Duarte; Marcelo Ayres; Mario Fernando da Silva Ferreira; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sérgio Carlos Ramalho; Sérgio Tavares Romy; Wagner Huckleberry Siqueira.